



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO</b> .....	1
<b>LEIS</b> .....	1
<b>DECRETOS</b> .....	8
<b>PORTARIAS</b> .....	10
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	11
<b>DIVERSOS</b> .....	12

Diário Oficial do Município criado através da Lei Municipal 1.337, de 20 de outubro de 2017.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

## LEI N.º 1.647, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026, para os fins que especifica”.

**MARCEL DIAS LEITE**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ **501.320,25 (quinhentos e um mil, trezentos e vinte reais e vinte e cinco centavos)**, em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, nas seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0040.4001.0000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 1.530,79</b>
Cód. Aplicação: IGM	Fonte de Recurso: Estado
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>R\$ 48.500,00</b>
Cód. Aplicação:– Proposta 63000679069202500 – Deputado Marcos Pereira/Danilo Campetti	Fonte de Recurso: Estado
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>R\$ 10.000,00</b>
Cód. Aplicação: Proposta 202.501.974.845 – Carlão Pignatari	Fonte de Recurso: Estadual
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 104.000,00</b>
Cód. Aplicação: Emenda 20250350002 – Luiz Carlos Motta	Fonte de Recurso: Federal
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 2.100,00</b>
Cód. Aplicação: Emenda 20234035003 – Luiz Carlos Motta	Fonte de Recurso: Federal

<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.303.0040.4002.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO FARMACEUTICA</b>	
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distribuição Gratuita	<b>R\$ 12.000,00</b>
Cód. Aplicação – Emenda 202531340006 - Fausto Pinato	Fonte de Recurso: Federal

<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0040.4001.6000 ATENÇÃO À SAUDE BUCAL</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 63.000,00</b>
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>R\$ 60.000,00</b>
Cód. Aplicação: 301.017 – Sorria SP	Fonte de Recurso: Estado

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42  
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

<b>02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.301.0040.4001.9002 – IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE</b>	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Cível	<b>R\$ 30.000,00</b>
Cód. Aplicação: 301.016 – Atenção Básica	Fonte de Recurso: Federal
<b>02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.05.01 - ENSINO</b>	
<b>12.361.0030.3001.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 54.304,28</b>
Cód. Aplicação: 282.000 – Salário Educação Fundamental	Fonte de Recurso: Federal
<b>02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.05.01 - ENSINO</b>	
<b>12.365.0030.3002.0000 MANUTENÇÃO DA CRECHE</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 40.695,72</b>
Cód. Aplicação: 280.000 – Salário Educação Creche	Fonte de Recurso: Federal
<b>02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO HUMANA E AÇÃO SOCIAL</b>	
<b>08.244.0050.5001.1000 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 17.350,17</b>
3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	<b>R\$ 20.000,00</b>
Cód. Aplicação: 500.023 – Proteção Social – Estado	Fonte de Recurso: Estado
<b>02.06. SECRETARIA DE LAZER, ESPORTE, TURISMO E CULTURA</b>	
<b>13.392.0080.8002.0000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS</b>	
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art., Científicas, Desportivas e Outras	<b>R\$ 16.000,00</b>
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	<b>R\$ 1.891,90</b>
3.3.60.45 - Subvenções Econômicas	<b>R\$ 10.000,00</b>
3.3.50.41 – Contribuições	<b>R\$ 4.947,39</b>
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>Código de Aplicação: 100.049 - Fomento à Cultura - PNAB</b>	Fonte de Recurso: Federal

**Parágrafo Único.** O crédito de que trata o caput será coberto por:

a) **R\$ 422.785,24 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**, provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, conforme disposto no inciso I, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

b) **R\$ 37.839,29 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)**, provenientes de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, por intermédio do Ministério da Cultura, Fonte de Recurso 719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022 – Ciclo 2, conforme disposto



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

no inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;  
**c) R\$ 40.695,72 (quarenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos),**  
provenientes de anulação parcial de dotação, conforme disposto no inciso III, § 1º, do artigo  
43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes classificações orçamentárias:

<b>02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>02.05.03 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR</b>	
<b>12.306.0031.3004.5000 QSE - CRECHE</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 20.695,72</b>
Cód. Aplicação: 280.000 – Salário Educação Creche	Fonte de Recurso: Federal
<b>12.306.0031.3004.6000 QSE - PRÉ ESCOLA</b>	
3.3.90.30 – Material de Consumo	<b>R\$ 20.000,00</b>
Cód. Aplicação: 281.000 – Salário Educação Pré Escola	Fonte de Recurso: Federal

**Art. 2.º** - Fica autorizado o Poder Executivo criar ou suplementar despesas dos eventuais rendimentos de aplicações financeiras.

**Art. 3.º** Ficam alterados os anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º desta Lei.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 15 de maio de 2026.

MARCEL DIAS  
LEITE:411154  
83854  
MARCEL DIAS LEITE

Assinado de forma  
digital por MARCEL DIAS  
LEITE:41115483854  
Dados: 2026.05.15  
16:07:28 -03'00'

- Prefeito Municipal –

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

## LEI COMPLEMENTAR N.º 110, DE 15 DE MAIO DE 2.026.

*“Institui o Plano de Custeio Normal e Suplementar para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, altera dispositivos da Lei Complementar n.º 102, de 20 de dezembro de 2024, para adequação da taxa de administração do GESTALPREV aos parâmetros da Portaria MTP n.º 1.467, de 02 de junho de 2022, e dá outras providências”.*

**MARCEL DIAS LEITE**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, por seus representantes, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Fica instituído o Plano de Custeio Normal e Suplementar, com contribuições devidas pelos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pontes Gestal, suas autarquias e fundações, destinado ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao equacionamento do déficit atuarial do GESTALPREV.

**Art. 2.º.** As contribuições patronais de que trata o art. 1.º desta Lei Complementar serão devidas nos exercícios e percentuais definidos na tabela abaixo, incidindo sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao GESTALPREV:

ANO	ENTE FEDERATIVO	
	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR
2026	16,70%	10,16%
2027	16,70%	21,95%
2028	16,70%	29,38%
2029	16,70%	29,39%
2030	16,70%	29,40%
2031	16,70%	29,41%
2032	16,70%	29,42%
2033	16,70%	29,43%
2034	16,70%	29,44%
2035	16,70%	29,45%
2036	16,70%	29,46%

Rua Maria Pontes Gestal n.º 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42  
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

ANO	ENTE FEDERATIVO	
ANO	CUSTEIO NORMAL	CUSTEIO SUPLEMENTAR
2037	16,70%	29,47%
2038	16,70%	29,48%
2039	16,70%	29,49%
2040	16,70%	29,50%
2041	16,70%	29,51%
2042	16,70%	29,52%
2043	16,70%	29,53%
2044	16,70%	29,54%
2045	16,70%	29,55%
2046	16,70%	29,56%
2047	16,70%	29,57%
2048	16,70%	29,58%
2049	16,70%	29,59%
2050	16,70%	29,60%
2051	16,70%	29,61%
2052	16,70%	29,62%
2053	16,70%	29,63%
2054	16,70%	29,64%
2055	16,70%	29,66%
2056	16,70%	29,67%
2057	16,70%	29,68%
2058	16,70%	29,69%
2059	16,70%	29,70%
2060	16,70%	29,71%
2061	16,70%	29,72%
2062	16,70%	29,73%
2063	16,70%	29,74%
2064	16,70%	29,75%
2065	16,70%	29,76%

§ 1º. O custeio normal e o custeio suplementar de que trata o caput serão repassados mensalmente pelos Poderes Executivo e Legislativo ao RPPS, observando-se:

I - quanto ao exercício de 2026, a exigência terá início no primeiro dia do quarto mês subsequente ao da publicação desta Lei Complementar; e

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42  
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

II - quanto aos demais exercícios, a exigência terá início em 1º de janeiro de cada ano, devendo os valores ser pagos mensalmente, à razão de 1/12 (um doze avos).  
§ 2º. Até o início da exigência das contribuições previstas no caput, permanecem devidas as contribuições normais e suplementares anteriormente previstas na legislação vigente.

**Art. 3º.** O § 3º e o § 6º do art. 55 da Lei Complementar nº 102, de 20 de dezembro de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55. (...)

§ 3º. O valor anual da taxa de administração mencionada no § 2º deste artigo será de 2,70% (dois inteiros e setenta centésimos por cento), aplicado sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao GESTALPREV, apurado com base no exercício financeiro anterior, nos termos do art. 84, inciso II, alínea “d”, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

(...)

§ 6º. Fica autorizada, nos termos do art. 84, § 4º, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, a elevação do percentual da taxa de administração estabelecido no § 3º deste artigo em até 20% (vinte por cento), exclusivamente para o custeio das despesas administrativas relacionadas no § 7º deste artigo, ficando o limite máximo, quando aplicável, alterado para:

I - 3,24% (três inteiros e vinte e quatro centésimos por cento).

(...)” (NR)

**Art. 4º.** O inciso I do art. 56 da Lei Complementar nº 102, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 56. (...)

I - Quanto ao Ente Municipal:

a) 16,70% (dezesesseis inteiros e setenta centésimos por cento), a título de alíquota normal; e



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

b) alíquota suplementar destinada ao equacionamento do déficit atuarial, nos percentuais, períodos e bases de incidência estabelecidos no plano de amortização vigente instituído por lei específica.

(...)” (NR)

**Art. 5º.** Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique necessidade de alteração das contribuições suplementares instituídas por esta Lei Complementar, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei Complementar não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, observado o disposto no art. 9º, caput, incisos III e IV, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

**Art. 6º.** Permanecem vigentes, no que não conflitarem com esta Lei Complementar, os demais dispositivos da Lei Complementar nº 102, de 20 de dezembro de 2024.

**Art. 7º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observados os prazos de exigência previstos no art. 2º, § 1º, e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 15 de maio de 2026.

MARCEL DIAS Assinado de forma  
digital por MARCEL DIAS  
LEITE:411154 LEITE:41115483854  
83854 Dados: 2026.05.15  
16:39:29 -03'00'

**MARCEL DIAS LEITE**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

## DECRETO Nº 4.470, 15 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a reorganização do funcionamento do Almoxarifado Municipal, estabelece horário de expediente e restringe a prestação de serviços a terceiros, e dá outras providências.

### DECRETA:

**MARCEL DIAS LEITE**, Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de reorganização administrativa das rotinas internas do Almoxarifado Municipal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalização da utilização de mão de obra, materiais, equipamentos e recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que a concentração das atividades em serviços internos administrativos permitirá maior controle operacional, logística adequada de estoque e otimização dos procedimentos administrativos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de adoção de medidas voltadas à contenção de despesas e preservação da economicidade administrativa;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Almoxarifado Municipal passará a funcionar exclusivamente para atendimento das demandas internas da Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** Fica vedada a prestação de serviços, fornecimentos operacionais ou atendimentos a terceiros no âmbito do Almoxarifado Municipal, ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela Administração Municipal mediante justificativa de interesse público relevante.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42  
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
Pontes Gestal

**Art. 3º** O expediente do Almoxarifado Municipal será realizado das 07h às 13h, de forma ininterrupta, sem pausa para intervalo intrajornada.

**Art. 4º** Durante o horário de funcionamento previsto neste Decreto, o Almoxarifado Municipal deverá dedicar-se exclusivamente:

I – Ao controle e organização de estoque;

II – Ao recebimento, conferência e distribuição de materiais;

III – Aos lançamentos e controles administrativos internos;

IV – À organização patrimonial e logística de abastecimento das Secretarias Municipais;

V – Às demais atividades correlatas de natureza administrativa.

**Art. 5º** Compete à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto e adotar as medidas administrativas necessárias à sua execução.

**Art. 6º** Os casos excepcionais serão analisados pela Administração Municipal, mediante justificativa formal e interesse público devidamente demonstrado.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal (SP), 15 de maio de 2026.

MARCEL DIAS Assinado de forma  
digital por MARCEL DIAS  
LEITE:411154  
83854 Dados: 2026.05.15  
17:14:58 -03'00'

**MARCEL DIAS LEITE**  
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivado em pasta própria.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



Prefeitura Municipal de  
**Pontes Gestal**

## PORTARIA N.º 4.050 DE 15 DE MAIO DE 2026.

*“Dispõe sobre transferência de servidor efetivo municipal conforme específica e dá outras providências”.*

**MARCEL DIAS LEITE** Prefeito do Município de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

### RESOLVE:

**Art.1º** Fica a servidora **KEILA NOGUEIRA DA SILVA**, lotada no cargo efetivo de Serviços Gerais, designada para exercer suas funções na junto a Secretaria Municipal de Saúde a partir de 18 de maio de 2026.

**Art.2º** Fica o servidor **DIEGO CAROLINO DA SILVA**, lotada no cargo efetivo de Serviços Gerais, designada para exercer suas funções no Paço Municipal a partir de 18 de maio de 2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes Gestal, 15 de maio de 2026.

MARCEL DIAS  
LEITE:411154  
83854

Assinado de forma digital por MARCEL DIAS  
LEITE:41115483854  
Dados: 2026.05.15 15:24:18 -03'00'

**MARCEL DIAS LEITE**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pontes Gestal (SP). Arquivada em pasta própria na data supra.

Rua Maria Pontes Gestal nº 265 - Pontes Gestal - SP - CEP: 15560-000 - CPNJ: 45.162.328/0001-42  
Telefone: (17) 3844-1277 | e-mail: prefeitura@pontesgestal.sp.gov.br | www.pontesgestal.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Extrato de Primeiro Termo Aditivo de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2025 - PROCESSO Nº 36/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de disposição final de resíduos sólidos domiciliares e de resíduos volumosos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes, pelo período de 12 (doze) meses. Prorrogação do prazo de vigência contratual nos termos do do Parágrafo único do art. 84 da Lei n.º 14.133 de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CONTRATADA: PROPOSTA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - CNPJ nº 06.319.722/0001-90

VIGÊNCIA: 24/06/2026 até 24/06/2027

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 118.098,00 (cento e dezoito mil e noventa e oito reais).

### EXTRATO DE CANCELAMENTO / RESULTADO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA.

#### EXTRATO DE CANCELAMENTO / RESULTADO DE LICITAÇÃO FRUSTRADA.

Processo Licitatório n.º 68/2026 - Pregão Eletrônico n.º 10/2026

O Município de Pontes Gestal torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n.º 10/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para organização, planejamento e realização completa do Concurso Público n.º 01/2026, foi declarado **FRUSTRADO**, tendo em vista a inexistência de propostas válidas e/ou licitantes habilitados que atendessem integralmente às exigências estabelecidas no Edital, restando inviabilizada a adjudicação do objeto. Pontes Gestal/SP, 14 de maio de 2026. Marcel Dias Leite – Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**  
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

## **RESOLUÇÃO Nº 02, DE 06 DE MAIO DE 2.026**

*Altera o art. 37 e acrescenta os arts. 180-A ao 180-J ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontes Gestal, para disciplinar a apresentação, tramitação, aprovação e fiscalização das emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, em regulamentação ao art. 123-A da Lei Orgânica do Município.*

A Mesa da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescido o inciso VI ao art. 37 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontes Gestal, com a seguinte redação:

Art. 37. (...)

“VI - as emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, examinar sua admissibilidade, verificar sua compatibilidade com a Lei Orgânica do Município, acompanhar e fiscalizar sua execução, bem como apreciar as informações encaminhadas pelo Poder Executivo quanto a eventual impedimento estritamente de ordem técnica.”

Art. 2º Ficam acrescentados ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontes Gestal os arts. 180-A a 180-J, com a seguinte redação:

Art. 180-A. As emendas parlamentares individuais ao Projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas e apreciadas na forma deste Regimento Interno, observado o disposto na Lei Orgânica do Município.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

Art. 180-B. As emendas parlamentares individuais serão apresentadas por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento do Projeto de Lei Orçamentária Anual pela Câmara, e deverão conter:

- I - identificação do vereador autor;
- II - indicação do objeto;
- III - valor individualizado;
- IV - destinação pretendida;
- V - indicação, quando possível, do órgão, unidade orçamentária, programa ou ação correspondentes;
- VI - indicação expressa de enquadramento em ações e serviços públicos de saúde, quando for o caso;
- VII - justificativa fundamentada;
- VIII - observância dos requisitos previstos na Lei Orgânica do Município, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas normas de técnica orçamentária.

Art. 180-C. Somente serão admitidas emendas parlamentares individuais que:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;
- II - observem o limite global previsto na Lei Orgânica do Município;
- III - respeitem a distribuição equitativa entre os vereadores;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**  
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

IV - observem a destinação mínima para ações e serviços públicos de saúde;

V - contenham objeto determinado, destinação clara e justificativa de interesse público;

VI - sejam compatíveis com a competência do Município e com sua estrutura administrativa.

Art. 180-D. Não serão admitidas emendas parlamentares individuais:

I - genéricas, imprecisas ou indeterminadas;

II - desprovidas de finalidade pública claramente demonstrada;

III - incompatíveis com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias ou com a Lei Orçamentária Anual;

IV - em desconformidade com a Lei Orgânica do Município;

V - contrárias às normas gerais de direito financeiro aplicáveis.

Art. 180-E. Apresentadas as emendas parlamentares individuais, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer fundamentado no prazo de 15 (quinze) dias, manifestando-se sobre:

I - admissibilidade formal e material;

II - compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária Anual;

III - observância do limite global e da distribuição equitativa entre os vereadores;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



## CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

IV - cumprimento da destinação mínima às ações e serviços públicos de saúde;

V - adequação da destinação proposta.

Parágrafo único. Para instrução de seu parecer, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá solicitar apoio técnico dos setores competentes da Câmara Municipal, bem como requisitar informações ao Poder Executivo.

Art. 180-F. Aprovado o Projeto de Lei Orçamentária Anual, com emendas parlamentares individuais, a Secretaria da Câmara elaborará, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação da lei, quadro consolidado das emendas aprovadas, contendo, no mínimo:

I - nome do vereador autor;

II - identificação da emenda;

III - valor aprovado;

IV - destinação;

V - indicação das emendas destinadas a ações e serviços públicos de saúde;

VI - órgão ou unidade responsável pela execução, quando identificável.

§ 1º O quadro consolidado será encaminhado à Presidência da Câmara, à Comissão de Finanças e Orçamento e ao Poder Executivo.

§ 2º O quadro consolidado será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, em campo próprio e de fácil acesso.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**  
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

Art. 180-G. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento acompanhar e fiscalizar a execução das emendas parlamentares individuais aprovadas na Lei Orçamentária Anual, cabendo-lhe:

I - requisitar informações e documentos ao Poder Executivo;

II - verificar o estágio de execução orçamentária e financeira de cada emenda aprovada;

III - acompanhar, sempre que possível, os valores empenhados, liquidados e pagos;

IV - analisar eventuais impedimentos estritamente de ordem técnica;

V - dar ciência ao Plenário da execução ou da inexecução total ou parcial das emendas, bem como das justificativas apresentadas.

Art. 180-H. Para fins de acompanhamento e fiscalização, a Comissão de Finanças e Orçamento solicitará ao Poder Executivo, para que forneça, em documento único e de forma individualizada por emenda, relatório circunstanciado da execução das emendas parlamentares individuais:

I - até 30 de abril;

II - até 31 de agosto;

III - até 31 de dezembro de cada exercício.

§ 1º O relatório conterà, no mínimo:

I - identificação da emenda parlamentar individual e de seu autor;

II - valor aprovado;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**  
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

III - objeto e destinação;

IV - estágio de execução;

V - valores empenhados, liquidados e pagos;

VI - eventual saldo pendente;

VII - informação sobre restos a pagar, quando houver;

VIII - justificativa formal e específica acerca de eventual impedimento estritamente de ordem técnica.

§ 2º Sem prejuízo dos relatórios periódicos previstos no *caput*, a Comissão de Finanças e Orçamento poderá requisitar informações complementares ao Poder Executivo, que deverão ser prestadas no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 3º O não encaminhamento das informações será comunicado à Presidência da Câmara para adoção das medidas regimentais cabíveis.

Art. 180-I. Verificada a existência de impedimento estritamente de ordem técnica à execução de emenda parlamentar individual, o Poder Executivo deverá comunicá-lo formalmente à Câmara Municipal, de forma expressa, motivada e individualizada, com indicação:

I - da emenda atingida;

II - da descrição objetiva do impedimento;

III - de sua natureza estritamente técnica;

IV - dos elementos mínimos de comprovação;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**  
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

V - das providências eventualmente adotadas ou passíveis de adoção para superação do óbice.

§ 1º Recebida a comunicação, a Presidência da Câmara dará ciência imediata ao vereador autor e a encaminhará à Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º O vereador autor poderá, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar proposta de remanejamento ou substituição da programação originalmente aprovada, observada a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a compatibilidade com o planejamento municipal e a manutenção da destinação mínima às ações e serviços públicos de saúde, quando incidente.

§ 3º Havendo proposta de remanejamento ou substituição, a Comissão de Finanças e Orçamento emitirá parecer no prazo de 15 (quinze) dias e encaminhará a matéria para adoção das providências legislativas ou administrativas cabíveis.

§ 4º Quando o impedimento técnico atingir apenas parte da programação, o remanejamento poderá ser parcial, limitado à parcela inviabilizada.

§ 5º Na ausência de manifestação do vereador autor no prazo previsto no § 2º, a Comissão de Finanças e Orçamento apreciará a justificativa do impedimento e consignará sua conclusão em relatório próprio, com ciência ao Plenário.

Art. 180-J. A Comissão de Finanças e Orçamento elaborará, até 31 de março do exercício subsequente, Relatório de Acompanhamento da Execução das Emendas Parlamentares Individuais relativo ao exercício anterior, contendo:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PONTES GESTAL

Pontes Gestal/SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026, Edição -1071



**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL**  
CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax (17) 3844-1304

R. Natale Pazin, nº 575 –Centro –CEP 15.560-019 - Pontes Gestal/SP

- I - relação das emendas aprovadas;
  - II - comparativo entre os valores aprovados e os executados;
  - III - indicação das emendas executadas, parcialmente executadas e não executadas;
  - IV - análise dos impedimentos técnicos informados;
  - V - apontamento de eventuais inconsistências ou omissões;
  - VI - recomendações destinadas ao aperfeiçoamento da fiscalização, da transparência e do cumprimento das programações aprovadas.
- § 1º O relatório será apresentado ao Plenário para ciência.
- § 2º O relatório será disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.

Art. 3º A Mesa Diretora poderá expedir ato complementar para padronização de formulários, modelos de emendas, quadros demonstrativos e rotinas administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CM de Pontes Gestal/SP, 06 de maio de 2026

  
**DANÚBIA LUZIA DE FARIA**  
Presidente da Câmara

  
**JOSÉ CARLOS DOS SANTOS**  
Primeiro Secretário

  
**ELIAS RENATO CAROLINO**  
Segundo Secretário